



**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015**

**PROCESSO Nº 072.000.148/2015**

**PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA – PAPA/DF**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF**, órgão responsável pela operacionalização do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA – PAPA/DF, torna público, para ciência dos interessados, a CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015, destinada à aquisição de produtos dos agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária, visando atender à demanda da **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER/DF**, observado o disposto na Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012, no Decreto Distrital 33.642, de 02 de maio de 2012, no Decreto Distrital nº 36.201, de 29 de dezembro de 2014 e na Proposta Técnica de Demanda nº 003/2015.

**1. DO OBJETO:**

O objeto desta Chamada Pública é a seleção de Proposta Técnica de Venda – PTV visando à aquisição kits lanches, para fornecimento no Espaço de Valorização da Agricultura Familiar da Feira AGROBRASÍLIA - 2015, conforme especificações, quantidades e demais exigências desta Chamada Pública e da Proposta Técnica de Demanda – PTD nº 003/2015 (**ANEXO I**).

*“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”*



## **2. DA HABILITAÇÃO:**

Será permitida a participação nesta seleção de grupos formais (associações e cooperativas) e produtores individuais que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária. Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

### 2.1. Habilitação do Grupo Formal de Produtores:

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) Jurídica para associações e cooperativas, com a respectiva listagem de agricultores com DAP;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Distrital ou Municipal, Receita Federal, e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;
- d) Cópia autenticada em cartório do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- e) Cópias autenticadas do CPF, RG e Comprovante de Residência do representante legal do Grupo;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- g) Proposta Técnica de Venda - PTV, devidamente preenchido conforme **ANEXO II** deste edital, sob pena de desclassificação.

### 2.2. Habilitação do Produtor Individual:

O produtor individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópias autenticadas do CPF, RG e Comprovante de Residência de cada produtor;
- b) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF);
- c) Proposta Técnica de Venda - PTV, devidamente preenchido conforme **ANEXO II** deste edital, sob pena de desclassificação;

## **3. DA EXIGÊNCIA SANITÁRIA**

3.1 Os interessados em participar desta Chamada Pública devem cumprir a Legislação Sanitária Federal e/ou Distrital vigente.

## **4. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

4.1 Os agricultores familiares e suas organizações interessados em fornecer os produtos deverão apresentar os documentos de habilitação e a Proposta Técnica de Venda - PTV até o **dia 24 de abril de 2015 (exceto sábados, domingos e feriados), às 17:00 horas, no Parque Estação Biológica - Edifício Sede da SEAGRI –**

*“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO  
RURAL

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

Brasília/DF, 1º andar, sala 09, Coordenação de Compras Institucionais, CEP 70.770-914, observadas todas as condições e anexos desta Chamada Pública.

4.2 O envelope, contendo a documentação para habilitação e a Proposta Técnica de Venda - PTV deverá conter na parte externa a seguinte indicação:

**ENDEREÇAMENTO: À COORDENAÇÃO DE COMPRAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.**

**REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA DE VENDA - PTV – CHAMADA PÚBLICA Nº - 003/2015**  
**PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME**

4.3 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

## 5. CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA

EVENTO	PRAZO
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	15/04/2015 a 24/04/2015
ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA DE VENDA - PTV	15/04/2015 a 24/04/2015
ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	27/04/2015 a 28/04/2015
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA	29/04/2015
PRAZO PARA RECURSO	30/04/2015 a 04/05/2015
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA	05/05/2015
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA	06/05/2015

## 6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DE VENDA - PTV:

Os participantes que atenderem aos requisitos dispostos neste Edital de Chamada Pública e que apresentarem a documentação exigida, terão suas PROPOSTAS TÉCNICAS DE VENDAS - PTV habilitadas pela Coordenação de Compras Institucionais (CCI) para participarem da seleção.

6.1. A contratação entre a EMATER/DF e os habilitados na fase documental se efetivará conforme os seguintes critérios de seleção, nessa ordem:

**I. LOCALIDADE: Será dada prioridade aos participantes localizados nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.** Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser contempladas com propostas de outros participantes conforme a seguinte ordem de prioridade:

- Participantes da RIDE;
- Participantes das demais localidades do território nacional.

*“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”*



**II. ENQUADRAMENTO DE DAP INDIVIDUAL** – Prioridade aos participantes enquadrados de acordo com os grupos do Pronaf, na seguinte ordem de prioridade:

- a) Povos e Comunidades Tradicionais e Trabalhadores Rurais Sem Terra Acampados;
- b) Produtores inseridos nos Grupos A e B do Pronaf;
- c) Produtores inseridos no grupo A/C do Pronaf;
- d) Produtores inseridos no grupo “Agricultores Familiares” do Pronaf;

6.1.1. No caso de Grupos Formais, apresentar dentro do quadro de associados/cooperados maior porcentagem de DAP de acordo com os critérios acima elencados.

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Na hipótese de ainda existirem duas ou mais PROPOSTAS TÉCNICAS DE VENDA empatadas e não enquadradas nos critérios anteriores, a CCI adotará a divisão proporcional da quantidade ofertada e necessária à demanda de comum acordo entre os participantes interessados; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.

7.1. Após a avaliação e habilitação das PROPOSTAS TÉCNICAS DE VENDA, a CCI divulgará o **resultado provisório**, e decorrido o prazo de interposição de recursos, o **resultado final** desta Chamada Pública no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e no endereço eletrônico da SEAGRI/DF.

## 8. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PAPA/DF:

Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos produtos de que trata esta Chamada Pública foi adotado o critério de preço fixo, obtido conforme metodologia aprovada pela Portaria SEAGRI Nº 66, de 12 de setembro de 2013. Os valores a serem praticados serão conforme a relação de preços abaixo (especificações detalhadas dos produtos constam na Proposta Técnica de Demanda – PTD, Anexo I).

8.1 Nos preços relacionados abaixo já estão incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta Chamada Pública.

8.2 Fica estabelecido o valor máximo de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), a cada ano civil, por unidade familiar, para aquisição de produtos no âmbito do PAPA/DF.

8.3 Quando se tratar de organização fornecedora, o valor máximo nesta Chamada Pública será definido pelo produto do número de beneficiários fornecedores,

*“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”*



## RELAÇÃO DE PREÇOS

Produto	Quantidade	Preço (R\$/Und)	Valor total (R\$)
Kit Lanche, composto por: bolo de cenoura (40g), pão de abóbora (50g), tangerina ponkan (130g), bebida láctea sabor chocolate (200ml), guardanapo de papel (15cmx15cm) e embalagem plástica (30cmx20cm).	5.000	4,92	24.600,00

### 9. DA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS:

Para efeito de comprovação de que os produtos comercializados por meio do PAPA/DF foram adquiridos das entidades da agricultura familiar participantes da Chamada Pública, serão observadas as notas fiscais de compra, emitidas em favor da contratada, e a rotulagem dos produtos.

O CNPJ das entidades deverá estar vinculado a um número de DAP Jurídica, de acordo com extrato de DAP emitido pelo sistema do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.

### 10. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

A autoridade competente poderá revogar este Edital em face de razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

### 11. DA IMPUGNAÇÃO

É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o edital, até 02 (cinco) dias úteis antes da data limite fixada para o recebimento das Propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para o recebimento das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, o proponente poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato, nos casos de habilitação ou inabilitação do proponente ou do julgamento das propostas. O recurso deverá ser protocolado ou dirigido por via postal para a

*“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”*



Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF, no endereço indicado no Item 4.1. Interposto, o recurso será comunicado aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade competente.

### **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Após a homologação do resultado desta Chamada Pública, será procedida a convocação do(s) selecionados pela EMATER/DF para contratação nos termos da MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PAPA/DF – **ANEXO III**.

### **14. DOS PRAZOS E DAS FORMAS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

O Cronograma de Entrega detalhado será enviado ao(s) contratado(s), pela EMATER/DF, após a assinatura do contrato e emissão da(s) Nota(s) de Empenho, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para iniciar as entregas.

### **15. DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

15.1 O(s) contratado (os) será (ão) responsável (eis) por garantir a qualidade dos produtos até completar a totalidade do pedido, se obrigando a substituir ou repor imediatamente o produto que não atender a legislação em vigor, ou apresentar qualquer problema que o torne impróprio ao uso.

15.2 As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do contratado que deverá recolher e substituir os produtos, nos locais indicados pelo órgão demandante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento da correspondência informando os problemas.

15.3 Os produtos poderão ser substituídos por outros, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela EMATER/DF.

### **16. PENALIDADES:**

O participante, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, na forma do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, do Distrito Federal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de contratar no âmbito do PAPA/DF;

*“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”*



d) Declaração de inidoneidade para contratar no âmbito do PAPA/DF enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão, se for o caso.

16.1. As penalidades de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **17. DO PAGAMENTO:**

O pagamento aos agricultores ou às suas organizações formais, decorrente desta Chamada Pública será realizado pela EMATER/DF.

#### **18. DOS FATOS SUPERVENIENTES:**

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, por decisão do Governo do Distrito Federal, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, desta chamada pública.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A participação de qualquer interessado nesta Chamada Pública implicará a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública deverão ser direcionados à Coordenação de Compras Institucionais - CCI da SEAGRI/DF, pessoalmente ou pelos telefones: (61) 3051-6428 / (61) 3051-6356.

#### **20. DO FORO:**

O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 14 de abril de 2015.

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS INSTITUCIONAIS - CCI**

*“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”*